

REGULAMENTO DA OFERTA PROMOCIONAL INDIQUE UM AMIGO

A. Empresa prestadora do serviço: Grupo Brisanet.

B. Condições da adesão: Antes de aderir à oferta, o assinante deve ler o presente Regulamento. A adesão implica na aceitação total das condições e normas descritas no presente documento, das políticas e procedimentos da Brisanet, do Plano de Serviço, Contrato de Permanência, Contrato de comodato, assim como qualquer outro documento que reja as Ofertas todos vinculados à presente oferta promocional, disponíveis em www.brisanet.com.br/, declarando o assinante expressa anuência aos referidos documentos, bem como a outros que a essa oferta se vinculem.

1. DESCRIÇÃO GERAL DA PROMOÇÃO

1.1 A Promoção “**INDIQUE UM AMIGO**” (doravante denominada Promoção), realizada pela Prestadora, tem por objetivo incentivar as indicações de novas adesões aos planos de serviços Brisanet, a fim de gerar também um relacionamento pessoal com o assinante/amigo.

1.2 A Promoção consiste em conceder ao Assinante com um serviço Brisanet ativo desconto na mensalidade, conforme indicação de amigos realizados.

2. CLIENTES ELEGÍVEIS À PROMOÇÃO

2.1 São elegíveis à presente promoção todos os assinantes adimplentes ativos na base e novos assinantes, pessoas físicas, que possuem acesso à internet na área de prestação da Prestadora descrita acima, limitada por CPF. Os participantes são

subdivididos em dois grupos, sendo esses:

- **ASSINANTE INDICADOR:** Qualquer pessoa física que possua serviço de Internet Banda Larga SCM residencial ativo e que realiza o processo de indicação.
- **ASSINANTE INDICADO:** Qualquer pessoa física que possa adquirir, diretamente no canal exclusivo desta promoção, um serviço da Prestadora, por meio da indicação do Assinante Indicador.

2.1.1 O Assinante Indicador não poderá realizar a indicação para si, de modo que o Assinante Indicado e o Assinante Indicador não poderão ser a mesma pessoa.

2.2 Clientes assinantes ativos de internet banda larga fixa na modalidade FTTH poderão indicar novos assinantes para o serviço de FWA ou FTTH. Da mesma forma, clientes assinantes de FWA poderão realizar indicações para novos assinantes do serviço de FTTH ou FWA. As indicações são válidas entre os dois tipos de serviço, proporcionando flexibilidade para os clientes recomendarem a solução mais adequada ao perfil dos novos indicados.

2.3 Não é permitida a participação de assinantes que forem funcionários de qualquer das empresas do Grupo Brisanet.

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO

3.1 A participação na Promoção inicia em 26/09/2024 e ficará vigente por tempo indeterminado, podendo ser alterada ou descontinuada a exclusivo critério da Brisanet.

4. COMO FUNCIONA A PROMOÇÃO

4.1 Toda e qualquer indicação deve ser realizada no site www.brisanet.com.br, pelo aplicativo oficial “*BrisaClienteFibra*” ou entrando em contato através dos canais oficiais e falando diretamente com o setor Indique um Amigo, como, por exemplo, pelo telefone 0800 287 3019 ou pelo WhatsApp oficial (84) 98111-8525. Indicações

verbais ou por qualquer meio não expresso nesse Regulamento são inválidas.

4.2 Para indicar um assinante, o Indicador deverá acessar o site www.brisanet.com.br e efetuar a indicação através do link do canal da promoção www.brisanet.com.br/indiqueamigo/, preenchendo dois formulários com nome completo, números para contato e o CPF, que serão salvos na plataforma Brisanet.

4.3 O assinante Indicado receberá o retorno para confirmar as informações sobre a indicação e os procedimentos para o seu cadastramento nesta promoção. O cadastro será feito no ato do contato da validação, não sendo permitido outro meio.

4.3.1 O contato a que se refere o item anterior será realizado pelo setor de Indique um Amigo.

4.4 Todas as indicações realizadas terão prazos de validades por período de 5 (cinco) dias, a contar da data de envio do formulário. Os contatos ao assinante indicado e ao assinante indicador, esse último quando for o caso, serão efetuados durante o prazo de validade. Após esse período, caso a Brisanet não tenha um retorno por parte dos Assinantes, a indicação será cancelada e para participar da promoção, o Indicador deverá enviar uma nova solicitação de indicação.

4.5 No caso de indicações duplicadas por indicadores diferentes será considerada apenas a primeira indicação, conforme a data de preenchimento, realizando, para tanto, análises de data e horário.

4.5.1. A análise das informações terá como base a data e horário que as informações constam nos sistemas da Prestadora, independente da data do envio dos formulários.

4.6 No processo de ativação do Assinante Indicado é necessário que este:

- a)** Realize o Download do Aplicativo Brisa Cliente Fibra, disponível nas lojas Play Store e App Store.
- b)** Realize o envio de três fotos, conforme solicitado e informado no contato com o Indicado, da seguinte forma e ordem:

1. Reconhecimento facial do titular;
2. Foto frente e verso de um documento oficial com foto;
3. Assinatura de contratos: adesão, fidelização e prestação de serviços.

4.6.1 O prazo para envio das fotos e assinatura dos contratos é de até 4 dias corridos, contados da data que o setor de Indique um Amigo realizar o contato e cadastrar a venda no sistema. Caso o processo não seja efetivado nesse prazo, o Indicador perderá a indicação.

4.6.2 As fotos enviadas pelo Assinante Indicado devem estar totalmente legíveis, e devem seguir os padrões solicitados pela Empresa (não serão aceitas fotos sem camisa ou sem a roupa, nem fotos que, pela boa moral, sejam consideradas reprováveis para a execução do processo).

4.6.3 Caso o Assinante Indicado não siga os padrões de fotos exigidos pela Prestadora, estas serão rejeitadas no processo de validação. Deverá o assinante indicado acompanhar o processo no aplicativo e enviar novas fotos, no prazo estipulado no item 4.6.1, que está em curso desde o cadastro da venda. Esse prazo não sofre nenhuma interrupção.

4.6.4 O não envio das fotos e assinatura dos contratos no prazo informado acarretará a perda da indicação e o Assinante Indicador perderá o direito ao desconto.

5. DA INSERÇÃO DO DESCONTO

5.1 O desconto será concedido somente após a confirmação e aprovação do cadastro do amigo indicado, que se dará através da instalação, ativação e assinatura do contrato com um dos serviços, conforme a política interna da Empresa.

5.1.1 O desconto será concedido no mês seguinte à confirmação e aprovação da indicação, nos termos do item **5.1**.

5.1.2 O desconto é exclusivo para o sistema do Indicador e do Indicado, sendo intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro, transferido

ou cedido para outro sistema. Cabe ao Indicador se certificar de cadastrar os dados corretos em relação ao Indicado. Após enviado, não terá como alterar, e o desconto será no sistema do CPF informado para indicação.

5.1.3 O Assinante Indicado também terá direito ao desconto, na mesma proporção estabelecida para o assinante indicador e nas mesmas condições aqui estabelecidas, sendo devido deste desconto apenas se o processo de contratação se concluir por meio da Indicação, nos termos deste Regulamento.

5.2 Caso o assinante indicador possua mais de um serviço Banda Larga SCM FWA ou FTTH ativo em nossa base, o benefício da promoção será creditado no endereço que o assinante desejar. Para tanto, será feito contato para confirmar em qual dos pontos o assinante deseja a inserção do desconto. Caso o contato não seja bem-sucedido, o desconto será concedido no ponto mais antigo.

5.2.1 Em casos de serviços desativados ou cancelados, o desconto será inválido. Não terá como atribuir, nem converter e tampouco transferir para outro sistema, assinante ou ponto.

6. DA TABELA DE SERVIÇOS E DESCONTOS

Serviço Contratado	Desconto
Banda Larga SCM (FWA ou FTTH)	Valor do desconto: 50%
	Base do desconto: A base para desconto é o plano que o Assinante Indicador possua no momento da indicação.

8. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO SERVIÇO

8.1 Em caso de suspensão temporária do serviço por qualquer motivo, a possibilidade de usufruir da promoção fica bloqueada até a restituição da suspensão.

9. DEMAIS REGRAS DA PROMOÇÃO

9.1 A Prestadora reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente Promoção, mediante aviso nos termos previstos na regulamentação em vigor.

9.2 As indicações serão consideradas válidas apenas se o Assinante Indicado estiver localizado em uma área geográfica atendida pela Prestadora. Para o serviço de FTTH, o Assinante deve estar em uma área com cobertura em fibra disponível, e deve haver viabilidade técnica para instalação. No caso do FWA, o Assinante deverá residir no raio de cobertura da ERB, com capacidade técnica para atendimento. Cabe ao Usuário verificar a disponibilidade dos serviços FTTH e/ou FWA para sua localidade ou residência, consultando o site da Prestadora e entrando em contato com o SAC.

9.3 A presente Promoção contempla apenas assinaturas residenciais, tanto para o Assinante Indicado quanto para o Indicador.

9.4 As regras de rescisão e cancelamento observam o disposto no Regulamento da Oferta.

9.5 O Assinante Indicador fica desde já advertido que o desconto só será concedido se a realização do processo de venda ocorrer por meio do canal INDIQUE UM AMIGO. Se, por qualquer motivo, a venda ocorrer por outro canal de atendimento (como, por exemplo, se o Assinante Indicado entrar em contato com a Central de Atendimento e solicitar os serviços) ainda que o prazo de 5 (cinco) dias para a Brisanet realizar o contato não tenha se esgotado o desconto não será fornecido. Ou seja, qualquer outra forma de adesão diversa do Indique Um amigo não gerará os benefícios aqui descritos. Em respeito à privacidade do Usuário Indicado, a Brisanet não poderá ceder quaisquer documentos que comprove a efetivação da venda por outro canal de atendimento ao Assinante Indicador, mas é possível que o Assinante Indicado requeira a prova (ligações, mensagens, e-mails

ou outros).

9.6 Por mês, o Assinante Indicador receberá apenas um desconto, por serviço indicado. Logo, em caso de duas indicações confirmadas em um mês, o Assinante Indicador receberá os descontos em meses subsequentes

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para mais informações, entre em contato com nosso SAC, através do 0800 281 3017 ou de qualquer telefone, ou acesse o site www.brisanet.com.br.

